



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025 SECULT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por necessidade a realização de Chamamento Público de Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para captação de recursos financeiros, por meio de Cotas de Patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado visando captar recursos para realização da **4ª FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE (FESTA DA CACHAÇA) 2025**.

1.1 4ª A FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE (FESTA DA CACHAÇA) 2025 acontecerá entre os dias 20 e 21 de setembro de 2025 no Distrito de Azurita.

1.2 A contratação do objeto implicará na captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio, assim, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação e demais vantagens/direitos conforme cota.

1.3 O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Rodrigo Costa Marques.

2 . DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Destaca-se que a contratação em comento não gerará custos à Administração, razão pela qual não se torna imprescindível a demonstração de previsão junto ao plano anual de contratações.

2.2. Na forma proposta, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste ETP e seus anexos.

3 . DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota.

3.2 - As contrapartidas das cotas de patrocínio se darão por meio da ativação de marcas sob as respectivas chancelas, e por meio da produção de conteúdo, publicidade e ações de merchandising



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

nas localidades dos eventos oficiais da 4ª Festa da Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça) 2025.

3.3 - Estarão disponíveis as chancelas de patrocínio em quantidades e condições abaixo destacadas:

a) PATROCÍNIO APRESENTA: 1 cota disponível no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), possuindo como contrapartida de menção do patrocinador: APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador ANTES à identidade visual do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;

PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento;

AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento;

ESPAÇO FÍSICO: Espaço (1 unidade de 2m x 2m), Espaço para distribuição de brindes e ações promocionais cedido pelo próprio patrocinador, em espaço designado pela prefeitura de Mateus Leme;

PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais no palco e na área do evento e 10 minutos de fala no palco por dia (apresentação a cargo do patrocinador). A não utilização do tempo de palco, bem como não instalação do espaço físico autorizado, não interfere no montante total acordado.

Ao longo do evento, bem como a divulgação da logomarca do patrocinador em espaço de mídia virtual, Backdrop e em conformidade com as ações previstas neste.

A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderão ser aplicadas ou divulgadas em: adesivos; backdrop de entrevistas; bandeiras e bandeirolas; banners; camisetas em geral; cartazes; catálogos; convites; crachás de trabalho do staff; credenciais; estande; faixas (fora da área do evento); folders; mídia de divulgação do evento; mídia externa (outdoor, busdoor etc); naming Right; narração pelo locutor oficial do evento; painéis; redes Sociais; releases de divulgação à imprensa; site; telão; totens; vinhetas de abertura de encerramento dos eventos, tempo de exposição da marca será 10 (dez) dias antes e durante o período do evento.

b) PATROCÍNIO OURO: 1 cota disponível no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais),



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

possuindo como contrapartida de menção do patrocinador:

APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;

PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento;

AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento;

PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais no palco e na área do evento.

Ao longo do evento, bem como a divulgação da logomarca do patrocinador em espaço de mídia virtual, Backdrop e em conformidade com as ações previstas neste:

A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderão ser aplicada ou divulgada - se houver a incidência destes no evento, em: adesivos; backdrop de entrevistas; bandeiras e bandeirolas; banners; camisetas em geral; cartazes; catálogos; convites; crachás de trabalho do staff; credenciais; estande; faixas (fora da área do evento); folders; mídia de divulgação do evento; mídia externa (outdoor, busdoor etc); naming Right; narração pelo locutor oficial do evento;; painéis; redes Sociais; releases de divulgação à imprensa; site; telão; totens; vinhetas de abertura de encerramento dos eventos, tempo de exposição da marca será 10 (dez) dias antes do evento e durante o período do evento.

c) PATROCÍNIO PRATA: 1 cota disponível no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), possuindo como contrapartida de menção do patrocinador:

APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;

PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador;

AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento; Ao longo do evento, bem como a divulgação da logomarca do patrocinador em espaço de mídia virtual, Backdrop e em conformidade com as ações previstas neste:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderão ser aplicada ou divulgada em: adesivos; backdrop de entrevistas; bandeiras e bandeirolas; banners; camisetas em geral; cartazes; catálogos; convites; crachás de trabalho do staff; credenciais; estande; faixas(fora da área do evento); folders; mídia de divulgação do evento; mídia externa (outdoor, busdoor etc); naming Right; narração pelo locutor oficial do evento;; painéis; redes Sociais; releases de divulgação à imprensa; site; telão; totens; vinhetas de abertura de encerramento dos eventos, tempo de exposição da marca será 10 (dez) dias antes do evento e durante o período do evento.

d) APOIO 1: 4 cotas disponíveis no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada, possuindo como contrapartida de menção do patrocinador:

APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;

PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador

e) APOIO 2: 8 cotas disponíveis no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) cada, possuindo como contrapartida de menção do patrocinador:

PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador.

3.4 - As cotas poderão ser adquiridas diretamente pela pessoa física ou jurídica interessada em ativar sua marca, ou por meio de agente captador.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com o presente chamamento a disponibilização de 05 (chancelas) de patrocínio, totalizando 15 (quinze) cotas, conforme estipulado a seguir:

a) PATROCÍNIO APRESENTA: 1 cota disponível no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) PATROCÍNIO OURO: 1 cota disponível no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) PATROCÍNIO PRATA: 1 cota disponível no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) APOIO 1: 4 cotas disponíveis no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) APOIO 2: 8 cotas disponíveis no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que realização do procedimento tal como disposto, se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, ao passo que no mercado não existe qualquer sistema eletrônico, mecanismo ou outra alternativa que possibilite a obtenção dos resultados pretendidos e de pronto, tal como serão alcançados com a realização do procedimento a tal maneira visando angariar recursos financeiros de modo a desonerar os cofres públicos.

5.2. Ainda, realizou-se pesquisa de mercado, sendo tal modalidade se enquadrando como a mais efetiva para obtenção do objetivo desta administração, sendo, inclusive, sendo realizada por outras administrações.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se com o presente, angariar o importe máximo de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais) a título de patrocínio para ser empenhado na realização da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça de 2025).

6.2. Pela Administração, não será despendido qualquer valor para realização do presente procedimento, pelo contrário, trará ao município uma economia junto aos cofres públicos.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços ofertados atenderão a necessidade apresentada como um todo, tendo em vista custear parte das contratações de serviços necessários para execução da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Amabique (Festa da Cachaça 2025). Assim, a captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio, propiciará a realização do evento mencionado.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será efetuada em itens, possibilitando a participação de quantos interessados se derem, limitados à quantidade estabelecida, posto ser a maneira mais benéfica à



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

esta Administração, uma vez que quanto maior o número de interessados, melhor.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se com o presente chamamento alcançar a necessidade da Administração, de modo a apoiar a realização da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça 2025), no Distrito de Azurita na cidade de Mateus Leme/MG.

9.2. Propiciar a atração de turistas do Brasil e mundo, além de alcançar uma significativa retenção de moradores na cidade;

9.3. Oferecer, aos cidadãos, cada vez mais, uma infraestrutura com qualidade, sustentável e acessível proporcionando conforto e segurança que estimule a participação dos cidadãos nesta grande festa, o que, conseqüentemente, gerará benefícios socioeconômicos tanto para Administração Pública quanto para as empresas parceiras.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.3 Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscal e gestores do contrato:

Fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos

Gestor: Rodrigo Costa Marques

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços tal como será realizada não gerará materiais que poderia ser descartados de maneira errônea no meio ambiente ou causará emissão de poluentes ao mesmo.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 . DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, tendo em vista ser a única maneira para suprir a necessidade da Administração disponível no mercado, estando ainda, do ponto de vista econômico, tal contratação encontra correlação ao valor praticado no mercado.

Mateus Leme – MG, 22 de agosto 2025

Rodrigo Costa Marques
Secretário Municipal de Cultura



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE (FESTA DA CACHAÇA) 2025.

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.2 Definir o objeto a ser contratado;

1.3 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público de pessoas Físicas ou Jurídicas para ofertas de cotas de Patrocínio para a realização da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça) 2025.

2.3. Estima-se com o presente chamamento a disponibilização de 05 (chancelas) de patrocínio, totalizando 15 (quinze) cotas, conforme disposto na descrição de cotas do ANEXO I.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique do Distrito de Azurita é uma realização da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e tem como propósito valorizar os saberes e fazeres da nossa gente, resgatando a tradição da produção artesanal de cachaça — uma das mais fortes expressões da identidade mineira e patrimônio imaterial do Brasil. O evento fortalece a cultura local e impulsiona a economia criativa do município, reunindo produtores de cachaça de alambique, artesãos, comerciantes, artistas e toda a comunidade em uma celebração plural e democrática, onde tradição e desenvolvimento



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

caminham juntos.

A cachaça é a segunda bebida alcoólica mais consumida no país, atrás apenas da cerveja, movimentando mais de R\$ 7,5 bilhões por ano na economia brasileira. Com mais de 5.000 marcas registradas, é símbolo da autenticidade nacional e do empreendedorismo rural. Minas Gerais, por sua vez, é referência nacional na produção de cachaça artesanal — concentrando uma das maiores quantidades de alambiques legalizados do país.

É nesse contexto que a Festa da Cachaça de Azurita ganha destaque: além de fomentar a cadeia produtiva local e incentivar o turismo gastronômico e cultural, a iniciativa fortalece a economia dos pequenos produtores e valoriza os produtos que carregam em si a história e a essência do nosso povo.

A festa também proporciona momentos de lazer e entretenimento para a população, com shows musicais de grande qualidade, apresentações culturais, culinária típica e um ambiente acolhedor, seguro e pensado para todas as idades.

Celebrar a cachaça é também celebrar nossas raízes, nossa arte e a força do interior de Minas. A cada edição, a festa se consolida como um dos mais importantes eventos culturais do município, atraindo visitantes, gerando renda e reforçando o orgulho de ser mateus-lemense.

3.2 Considerando a relevância do evento para o calendário cultural e econômico da cidade e a crescente demanda por uma programação diversificada, segura e de qualidade, faz-se necessária a captação de recursos complementares àqueles previstos no orçamento público municipal. Diante disso, a proposta de abertura de chamamento público para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar a Festa da Cachaça de 2025 busca garantir maior transparência, isonomia e legalidade no processo de seleção dos patrocinadores.

3.3 O chamamento público permitirá que empresas e cidadãos contribuam de maneira organizada com a realização da festa, em contrapartida à divulgação de suas marcas ou nomes, conforme critérios previamente estabelecidos em edital, por meio de cotas de patrocínio. Esta iniciativa fortalece a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, possibilitando a ampliação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

estrutura do evento, a contratação de atrações culturais de maior porte e a oferta de uma experiência mais rica para o público.

3.4 Assim, a presente justificativa visa embasar a elaboração do chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, garantindo a sustentabilidade financeira do evento e promovendo a participação democrática e colaborativa da sociedade na valorização da cultura local.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

4.1 O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota.

4.2 As contrapartidas das cotas de patrocínio se dará por meio de publicidade e ações de merchandising nas respectivas chancelas, por meio de produção de conteúdo nas localidades dos eventos oficiais da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça) 2025.

4.3 Na realização da Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça) 2025, estarão disponíveis 05 (cinco) CHANCELAS de patrocínio, totalizando 15 (quinze) COTAS, conforme estipula ANEXO I.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5.3 É vedada a participação de patrocínio de pessoas jurídicas que:

I - Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II - Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - Violarem as normas de postura do Município;

IV - Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

público;

V - Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência e/ou das pessoas idosas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- e) Comprovante de Regularidade Fiscal trabalhista;
- f) FGTS;
- g) declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O (a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO I deste TR.

7.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO II deste TR.

7.2.1 O valor ofertado e a chancela pretendida para a Festa da Cachaça de Alambique (festa da Cachaça) 2025, será o valor mínimo respectivo de cada cota.

7.3 A apresentação de propostas poderá ser feita no período de **25/08/2025 a 05/09/2025**.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 entrega da documentação para Manifestação de Interesse de Patrocínio – Anexo II deverá ser entregue no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimarães nº 08, Centro, Município de Mateus Leme/MG, até às 16:00 horas do dia 05/09/2025**, devidamente acompanhados dos documentos e informações de que tratam os itens 6 deste TR.

8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR:

9.1 A Prefeitura Municipal de Mateus Leme – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Assessoria de Comunicação, avaliará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste chamamento Público, aprovando-as por meio de **ordem cronológica de credenciamento**, divulgando e comunicando ao patrocinador a aprovação de seu credenciamento, bem como o cientificando-o sobre a necessidade de realização do pagamento correspondente a cota de patrocínio em até 24 (vinte e quatro horas) após sua aprovação.

9.1.1 O pagamento da cota será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda em nome do credenciado.

9.2 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município lista dos interessados, bem como a classificação cronológica.

9.3 O PATROCINADOR que não realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no Item 9.1 perderá a reserva da cota, podendo ser convocado o próximo interessado classificado.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO TERMO DE PATROCÍNIO

10.1 Os PATROCINADORES com credenciamentos aprovados e quitados, deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Álvaro Lima nº 33, centro, Mateus Leme, até o dia **12/09/2025**, sob pena de decair do direito de patrocínio.

10.2 O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma deste TR.

10.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- i. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- ii. Em caso de falência;
- iii. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

10.4 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça) 2025.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- i.- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- ii.- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

12.1 Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

12.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto,



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

12.3 Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG, em tempo hábil, as aplicações de marca e ações de merchandising;

12.4 Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas, considerando os preceitos legais;

12.5 Apresentar todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais;

12.6 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

12.7. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio.

12.8 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município de Mateus Leme - MG qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

12.9 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município de Mateus Leme - MG qualquer ônus.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME:

13.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

13.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

13.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

14.3 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

Mateus Leme, 22 de agosto 2025.

Rodrigo Costa Marques
Secretário Municipal de Cultura



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS COTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE (FESTA DA CACHAÇA) 2025.

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	COTA	QUANT. DISPONÍVEL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO
01	APRESENTA	01 COTA	APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador ANTES à identidade visual do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows; PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento; AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde	R\$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

			que aprovado pela organização do evento; ESPAÇO FÍSICO: Espaço (1 unidade de 2m x 2m), Espaço para distribuição de brindes e ações promocionais cedido pela própria patrocinadora, em espaço designado pela prefeitura de Mateus Leme; PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais no palco e na área do evento e 10 minutos de fala no palco por dia.	
02	OURO	01 COTA	APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows; PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

			durante o evento como patrocinador; PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais na área do evento; AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento.	
03	PRATA	01 COTA	APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows; PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador; AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de	R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

			outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento.	
04	APOIO - 1	04 COTAS	APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows; PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador.	R\$ 4.000,00 (CADA COTA)
05	APOIO - 2	08 COTAS	PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador;	R\$ 1.000,00 (CADA COTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE (FESTA DA CACHAÇA) 2025.

Período do evento: 20 e 21 de setembro de 2025

Município de Mateus Leme/MG

DADOS DO PROPONENTE:

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

Nome completo/Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ (se pessoa jurídica):

CPF (se pessoa física):

RG:

Órgão Expedidor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, Nº 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

Endereço completo:

CEP: _____

Telefone:

E-mail:

COTA DE PATROCÍNIO DE INTERESSE:

(Indique a cota que deseja patrocinar conforme as opções apresentadas no edital)

() APRESENTA

() COTA OURO

() COTA PRATA

() COTA APOIO 1.

() COTA APOIO 2.

Valor proposto: R\$ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, Nº 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA
TERMO DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA NACIONAL DA CACHA DE ALAMBIQUE (FESTA DE CACHAÇA) 2025.

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, ESTADO DE MINAS GEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **Rodrigo Costa Marques**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 064.460.766-14, residente e domiciliado na Rua Vereador João Combate nº 63, Bairro Concenza, Mateus Leme - MG, doravante denominada **CONCEDENTE**

E, de outro lado:

, pessoa _____, inscrita no **CPF** ou **CNPJ**
_____, com sede/endereço à

_____,
representada neste ato por _____,
doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da oferta de **cota de patrocínio** para custeio de



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas da **4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da cachaça) 2025**, que ocorrerá no período de **20 e 21 de setembro de 2025**, no Distrito de Azurita de Mateus Leme/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, através da Secretaria Municipal de Cultura, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº **XX/2025**, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO I.

2.2 O PATROCINADOR poderá divulgar o patrocínio, utilizando a chancela oficial da Prefeitura de Mateus Leme, conforme orientações da Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela quitação do valor do patrocínio até 24 (vinte e quatro) horas após sua aprovação, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da **4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique (Festa da Cachaça)**, que ocorrerá no período de **20 e 21 de setembro de 2025**, no centro de Mateus Leme/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, através da Secretaria Municipal de Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE MATEUS LEME em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 O PATROCINADOR obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- b) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME ou a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações;
- c) Disponibilizar os materiais publicitários de acordo com a cota contratada, observando a validação prévia pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura e Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Disponibilizar os espaços físicos necessários à divulgação da logomarca do PATROCINADOR, conforme benefícios previstos no **Anexo I** do Edital;
- b) Acompanhar, fiscalizar e validar as obrigações assumidas;
- c) Fornecer informações adicionais que sejam solicitadas pelo PATROCINADOR, quando necessárias à execução do objeto;
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR sobre quaisquer problemas na execução do objeto, podendo suspender as atividades caso a irregularidade não seja sanada no prazo de **02 (duas) horas**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- 8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- 8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da **Comarca de Mateus Leme/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mateus Leme/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Rodrigo Costa Marques
Secretário Municipal de Cultura

PATROCINADOR

(NOME DO PATROCINADOR)
(Nome do representante legal e função)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: